TERMO ADITIVO Nº. A68/2025 – PMS

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 166/2022-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli,** e,

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.283.065/0001-41, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.201-095, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada legalmente pelo Senhor **Ronaldo Benkendorf,** inscrito no CPF sob o nº 751.256.849-53.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 166/2022-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 214/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 85/2022–PMS, para contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de forma contínua de serventia, a serem executados nas dependências dos diversos órgãos, unidades ou entidades da administração pública municipal de Schroeder/SC, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Educação através do processo administrativo eletrônico 1doc 1.835/2025, para prorrogação de prazo da **vigência do contrato de 01/01/2026 até 31/12/2026**, **no valor total R$ 2.765.976,48 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).**

Considerando-se que se enquadra-se nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c com item nº 14.2 do Contrato nº 166/2022-PMS, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado o valor de **R$ 2.765.976,48 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos),** conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QTD. DE SERVENTE POR MÊS	QTDE. DE SERVENTES PARA 12 MESES	VALOR R$ MENSAL POR SERVENTE	VALOR R$ MENSAL	VALOR R$ TOTAL PARA 12 MESES
1	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades da **Secretaria de Educação e Cultura**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **40h (quarenta horas) semanais.**	servente	39	468	5.201,92	202.874,88	2.434.498,56
2	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **40h (quarenta horas) semanais.**	servente	4	48	5.201,92	20.807,68	249.692,16
3	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades do **Conselho Tutelar**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **20h (vinte horas) semanais.**	servente	1	12	2.849,90	2.849,90	34.198,80
4	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades do **PROCON**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **20h (vinte horas) semanais.**	servente	1	12	2.849,90	2.849,90	34.198,80

5	**Prestação de serviços de serventia**, visando o atendimento das necessidades da **Delegacia de Polícia Civil**, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e com o Anexo II – Locais para prestação dos serviços. Carga horária: **10h (dez horas) semanais.**	servente	1	12	1.115,68	1.115,68	13.388,16
TOTAL R$							**2.765.976,48**

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor **R$ 2.765.976,48 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, alterando o valor total do contrato para **R$ 10.491.723,36 (dez milhões quatrocentos e noventa e um mil setecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).**

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se a vigência do contrato de **01/01/2026 até 31/12/2026**.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 166/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 19 de novembro de 2024.

CONTRATADA:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Ronaldo Benkendorf
CPF nº 751.256.849-53

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59